

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTEUDISTAS E REVISOR DE TEXTO DE LÍNGUA PORTUGUESA Nº
07/2024
CURSO DE ATUALIZAÇÃO NOS PROGRAMAS, SISTEMAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS NA ÁREA DE
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO SUS**

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), por meio da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), torna pública, por meio deste edital, as normas para o processo de Credenciamento de Conteudistas e Revisor de Texto de Língua Portuguesa para a construção do Curso de Atualização nos Programas, Sistemas e Ações Estratégicas na Área de Alimentação e Nutrição do SUS, que será executado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE) em parceria com a Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde e Atenção Primária em Saúde (SEVSAP).

1. OBJETO

Credenciamento de Conteudistas e Revisor de Texto de Língua Portuguesa, na condição de prestador de serviço, para cadastro de reserva e convocação de acordo com a necessidade da instituição.

2. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para se credenciar no presente processo, o interessado deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes exigências:
- 2.2.1. Possuir os requisitos mínimos exigidos para o perfil pretendido, conforme descrito no ANEXO I deste Edital;
- 2.2.2. Estar em dia com as obrigações civis e militares;
- 2.2.3. Concordar, expressamente, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente Edital.

3. DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO NOS PROGRAMAS, SISTEMAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO SUS

- 3.1. O curso de Atualização nos Programas, Sistemas e Ações Estratégicas na área de Alimentação e Nutrição do SUS terá como objetivo contribuir para qualificação da atuação dos(as) profissionais e dos(as) gestores(as) do SUS nas temáticas de Alimentação e Nutrição(A&N), condução e implementação das ações, programas e alimentação regular dos Sistemas informatizados da APS, e monitoramento dos indicadores estratégicos
- 3.2. O curso de Atualização nos Programas, Sistemas e Ações Estratégicas na área de Alimentação e Nutrição do SUS tem como proposta metodológica o processo educativo em seu caráter mediador propositivo, que reconhece os discentes como agentes históricos capazes de produzir práticas sociais transformadoras. Dessa forma, deve promover que os discentes compreendam o espaço onde se inserem, qualificando a tomada de decisões; encontro de respostas e soluções para o que estão vivendo e sua capacidade de intervir.
- 3.3. O curso será na modalidade de Ensino a Distância (EaD), livre (gratuito), autoinstrucional (sem mediação de tutor), com carga horária total de **80 horas aulas cada**, distribuídas em módulos, desenvolvido através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da ESPPE (<https://esppe.saude.pe.gov.br/>).
- 3.4. É público-alvo do curso: os(as) profissionais e os(as) gestores(as) do SUS envolvidos (as) nos programas de Alimentação e Nutrição(A&N).

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Conteudista

- a) Sistematizar os conteúdos do curso, atendendo as informações descritas no ANEXO IV (módulos e conteúdos do curso) aplicáveis às ferramentas disponíveis nas plataformas Moodle versão 4.0;
- b) Elaborar o livro didático do curso conforme as orientações da ESPPE. Caso necessário, a autoria do material didático pode ser dividida com outro conteudista a fim de complementar o conteúdo já iniciado;
- c) Elaborar conteúdos didáticos para Ensino a Distância de autoria própria com, no mínimo, 20 e, no máximo, 30 páginas, por módulo, podendo ultrapassar esse limite dependendo dos conteúdos e/ou da quantidade de figuras, gráficos etc.;
- d) Elaborar conteúdos avaliativos (questionário: 20 questões múltipla escolha, com gabarito e comentário);
- e) Construir as apresentações e gravação das aulas virtuais do curso e suas respectivas legendas, quando se fizer necessário;
- f) Apresentar os conteúdos de acordo com calendário de produção a ser especificado pela ESPPE, que abrigará as seguintes etapas: análise da primeira versão do material; revisão técnica feita por outro profissional da área a que o conteúdo se refere; vistoria completa (última versão) pela ESPPE; processo de diagramação. Em qualquer uma dessas etapas, o material didático poderá ser enviado ao conteudista para resolução de pendências, caso necessário; adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância.
- g) Estar disponível para possíveis adaptações dos textos em um período de até 6 meses após a entrega do material;
- h) Disponibilidade de tempo para participar de reuniões e/ou alinhamento pedagógico de forma presencial ou virtual com a ESPPE durante a fase de produção de conteúdo, bem como para o cumprimento das atividades previstas neste edital;
- i) Entregar os materiais didáticos e gravação das aulas virtuais referentes ao curso de sua responsabilidade no prazo estabelecido com a ESPPE.
- j) Construir os materiais didáticos de cada módulo em consonância com a “Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde” do Ministério da Saúde.

4.2 Revisor de Texto de Língua Portuguesa

- a) Realizar a revisão técnica (revisão gramatical do texto, incluindo ortografia, pontuação, concordância e regência nominal e verbal) dos materiais didáticos textuais dos cursos;
- b) Realizar a revisão estrutural (revisão em relação à adequação textual, do ponto de vista da coerência e da coesão, além de outros aspectos linguísticos e semânticos) materiais didáticos textuais dos cursos;
- c) Realizar a revisão e adequação de acordo com as normas vigentes da ABNT.
- d) Disponibilidade de tempo para participar de reuniões de forma presencial ou virtual com a ESPPE durante a fase de revisão de conteúdo, bem como para o cumprimento das atividades previstas neste edital;
- e) Entregar os materiais didáticos revisados referentes aos cursos no prazo estabelecido com a ESPPE.

4.3 Manter a ESPPE informada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail, para pronto atendimento quando convocado.

4.4 Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras decorrentes do curso, ficando a ESPPE responsável apenas pelo pagamento dos valores referentes à hora-aula ministrada.

4.5 Assinar o contrato específico de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais em favor da Instituição, para a produção de material didático-científico, nos termos da Lei nº 9.610/98, sendo transferidos para a instituição os direitos de uso, versão, fracionamento e de atualização do conteúdo, preservados os direitos morais de autoria dos conteudistas e dos revisores de atualização, quando for o caso.

4.6 O desenvolvimento das atribuições do conteudista e do revisor de texto de língua portuguesa será realizada prioritariamente de forma virtual. Em caso de necessidade da instituição, haverá a convocação para o desenvolvimento de algumas atribuições de forma presencial.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 O valor da hora-aula paga ao conteudista e ao revisor de texto de língua portuguesa contratado será de **R\$60,00 (sessenta reais) hora/aula**. Esse valor terá deduções de INSS, ISS e IR, de acordo com a legislação vigente.

5.2 O valor a ser pago ao conteudista será equivalente à carga horária total de 80 horas, ao qual ficará sob sua responsabilidade, para o desenvolvimento das atribuições descritas no item 4 e de acordo com o perfil/módulo a se responsabilizar ao qual se candidatou.

5.3 O valor a ser pago ao revisor de texto de língua portuguesa será de 80 horas, destinadas ao desenvolvimento das atribuições descritas no item 4 para todo o curso.

5.4 O pagamento será realizado após a entrega, revisão e produção gráfica de todos os materiais didáticos do curso: livro didático, material complementar, conteúdos avaliativos e as apresentações e gravações das aulas virtuais.

5.5 A prestação de serviço deverá obedecer ao limite posto pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição para o credenciamento de conteudistas e revisor de texto de língua portuguesa será realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco: <http://esppe.saude.pe.gov.br> no período definido no ANEXO II, observando as seguintes etapas:

6.2. Ao acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da ESPPE (<https://esppe.saude.pe.gov.br/>), o(a) candidato(a) deverá clicar em “Acessar” no campo superior direito da página e inserir identificação/email e senha. Caso não possua uma conta, poderá criá-la no momento da inscrição clicando em “Criar uma conta”. Caso já tenha um usuário cadastrado e não lembre a identificação e/ou a senha, basta clicar em “Perdeu a senha?”;

6.3. Após realizar o login, o(a) candidato(a) deverá clicar em “Editais” no campo superior da página e, em seguida, clicar no edital no qual deseja inscrever-se;

6.4. Deverá ser preenchida a Ficha de Inscrição na qual o/a candidato/a fornecerá dados pessoais fazendo a opção do Perfil.

6.4.1 Após o preenchimento da ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar os documentos informados abaixo, anexando UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato “PDF”, com no máximo 5MB:

- a) Documentos de Identificação e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
- c) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) Documentos relativos aos requisitos mínimos, descritos no ANEXO I deste edital;
- e) Documentos relativos à avaliação curricular, com o preenchimento da coluna de pontuação do(a) candidato(a), descritos no ANEXO III para fins de classificação;
- f) Documentos comprobatórios relativos a critérios de desempate conforme item 8.2.

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública/Defesa Social, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), Carteira de identificação Profissional (CIP), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que,

por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

6.5. O/A candidato/a deverá optar por **uma única função**: conteudista ou revisor de texto de língua portuguesa.

6.6. Os/as candidatos/as que optarem pela função de conteudista poderão se candidatar à **1 (um) único perfil de conteudista**.

6.7. Caso o/a candidato/a realize mais de uma inscrição via formulário eletrônico, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.

6.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a ESPPE do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.9. A inscrição do/a candidato/a/a expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento.

6.10. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6.11. A ESPPE/SEGTES/SES não se responsabilizam pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos no prazo estabelecido neste edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O presente credenciamento será realizado por meio da Avaliação Curricular (AC)

7.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos no credenciamento e que atendam aos Requisitos Mínimos exigidos para o perfil optado pelo/a candidato/a.

7.3. Na avaliação curricular serão analisados apenas os documentos anexados pelo/a candidato/a no espaço correspondente da Ficha de Inscrição.

7.4. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontos, constante no ANEXO III deste Edital.

7.5. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 100 pontos.

7.6. Só serão pontuados Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

7.7. A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.

7.8. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

7.9. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período, ou;
- b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desenvolvidas, ou;
- c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o/a candidato/a se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

7.10. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

7.11. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

7.12. Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, carga horária prática de residência, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

7.13. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos exigidos para os perfis deste edital, conforme descritos no ANEXO I.

7.14. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do/a candidato/a no credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

8.1. A classificação dos candidatos será a partir da Pontuação Final computada, cuja relação será individualizada e de acordo com o perfil ao qual se candidatou no formulário de inscrição.

8.2. Na hipótese de ocorrer empate na Pontuação Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste edital, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Maior nota na avaliação curricular;
- d) Doador regular de sangue, mediante a apresentação de documento emitido pela entidade coletora no qual constem as datas das doações;
- e) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP;

- f) Ter prestado serviços à justiça eleitoral, com a devida comprovação da atuação;
- g) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

8.3. Os resultados preliminares serão divulgados no endereço eletrônico <http://esppe.saude.pe.gov.br>, conforme descrito no cronograma do ANEXO II.

8.4. O resultado final do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico <http://esppe.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Poderão ser interpostos recursos ao resultado preliminar, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, em formulário específico disponível no endereço eletrônico: <https://esppe.saude.pe.gov.br>, seguindo o cronograma informado no ANEXO II.

9.2. O (a) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá indicar o item de discordância e apresentar argumentações claras e concisas.

9.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou enviados por outros meios que não o estipulado neste edital (formulário eletrônico), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

9.4. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação será realizada de acordo com o cronograma de desenvolvimento dos cursos que ficará a cargo da instituição.

10.2. A convocação dos(as) candidatos(as) será feita de acordo com a ordem de classificação, considerando os Perfis, e na inobservância de qualquer dos termos previstos neste edital, a instituição convocará o(a) próximo credenciado(a) seguindo a ordem de classificação.

10.3. A convocação será feita por e-mail, informado pelo/a candidato/a na sua Ficha de Inscrição, sendo ele o único responsável por e-mail não recebido, em virtude de inexistência do endereço informado. O/A candidato/a deverá responder ao e-mail de convocação informando o aceite ou não no prazo de 48 horas.

10.4. O(A) convocado(a) deve comparecer em endereço, dia e hora informados, munido de cópias e vias originais da documentação abaixo relacionada:

- a) Documento de Identidade (RG) ou demais documentos descritos no item 6.3;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma/Declaração de conclusão de Graduação de acordo com o perfil escolhido;
- d) Diploma/Declaração de conclusão da pós-graduação de acordo com o perfil escolhido;
- e) Comprovante de residência;
- f) PIS ou PASEP;
- g) Dados bancários (cópia do cartão do banco);
- h) Comprovante de quitação eleitoral;
- i) Quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

10.5. Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo(a) candidato(a) e a documentação por ele(ela) fornecida quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o/a candidato/a estará imediatamente inabilitado para o credenciamento.

10.6. No ato da convocação, será encaminhado para a ciência e assinatura o TERMO DE COMPROMISSO, que constará a obrigatoriedade de cumprimento das atribuições listadas no item 4 e dos prazos estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1 Apresentar-se no local, data e horário informados no e-mail de convocação.
- 11.2 Participar de reuniões e/ou alinhamento pedagógico na data definida pela instituição.
- 11.3. Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras relativas à prestação do serviço, ficando a instituição responsável apenas pela remuneração informada neste edital.
- 11.4. Dispor dos softwares, computadores, quaisquer equipamentos e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.
- 11.5. Manter a instituição atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional).
- 11.6. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.
- 11.7. Assinar o contrato específico de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais em favor da Instituição, para a produção de material didático-científico, nos termos da Lei nº 9.610/98, sendo transferidos para a instituição os direitos de uso, versão, fracionamento e de atualização do conteúdo, preservados os direitos morais de autoria dos conteudistas e dos revisores de atualização, quando for o caso.
- 11.8. O desenvolvimento das atribuições do conteudista e do revisor de texto de língua portuguesa será realizada prioritariamente de forma virtual. Em caso de necessidade da instituição, haverá a convocação para o desenvolvimento de algumas atribuições de forma presencial.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Planejar a convocação e respectiva contratação dos conteudistas e do revisor de texto de língua portuguesa, definindo e organizando o processo de trabalho dos contratados;
- 12.2. Supervisionar a prestação dos serviços contratados;
- 12.3. Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais;
- 12.4. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

13. DO DESCREDECIMENTO

13.1 Será descredenciado(a) o(a) candidatos(a) que:

- a) Prestar informações falsas, de qualquer ordem, sobretudo apresentação de documentação falsa;
- b) Não cumprir quaisquer das atribuições previstas no item 4 deste edital, conforme respectivas funções;
- c) Não comparecer aos alinhamentos pedagógicos na data e local definidos pela instituição;
- d) Negar atendimento a qualquer discente, quando indagado (a) sobre assunto de sua competência;
- e) Descumprir as diretrizes educacionais da ESPPE;
- f) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do estado de Pernambuco.
- 14.2. A aprovação do/a candidato/a gera apenas expectativa de direito, cabendo à ESPPE decidir sobre a sua convocação, respeitando a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades dos cursos.
- 14.3. O prazo de validade deste edital durará enquanto os cursos estiverem sendo executados.
- 14.4 A desistência do/a candidato/a classificado deve ser comunicada, por escrito, à ESPPE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não seja prejudicado. Neste caso, poderá ser convocado o próximo/a candidato/a da lista de classificados.

14.5. Os casos omissos serão deliberados pela ESPPE.

15. PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Este Edital será publicado no site: <http://espe.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

16. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife/PE, 25 de abril de 2024.

Chrystiane Kelli de Araujo Barbosa
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

ANEXO I
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS - PERFIL DE CONTEUDISTA

Perfil	Requisitos Mínimos Exigidos
<p>Conteudista 1</p> <p>Responsáveis pelo módulo 1</p>	<p>a) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Graduação em Nutrição realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>b) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de residência ou especialização <i>lato sensu</i> na área de Saúde Coletiva ou Saúde da Família ou Informática em Saúde ou Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde ou Estatística Social, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; OU</p> <p>c) Diploma ou Declaração de Conclusão de Mestrado ou Doutorado, na área de Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Ciências da Nutrição ou Nutrição em Saúde Pública ou Políticas Públicas de Saúde; E</p> <p>d) Experiência profissional comprovada, no mínimo de 01 ano, na Gestão dos Sistemas de Informação em Saúde da Atenção Primária no SUS.</p>
<p>Conteudista 2</p> <p>Responsável pelo módulo 2</p>	<p>a) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Graduação em Nutrição realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>b) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de residência ou especialização na área de Saúde Coletiva ou Saúde da Família ou Saúde Pública ou Vigilância Alimentar e Nutricional ou Gestão de Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; OU</p> <p>c) Diploma ou Declaração de Conclusão de Mestrado ou Doutorado, na área de Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Ciências da Nutrição ou Nutrição em Saúde Pública ou Políticas Públicas de Saúde; E</p> <p>d) Experiência profissional comprovada, mínima de 01 ano, na área dos Programas Nacionais de Suplementação de Vitaminas e Minerais no SUS.</p>
<p>Conteudista 3</p> <p>Responsável pelo módulo 3</p>	<p>a) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Graduação em Nutrição realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>b) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de residência ou especialização na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família ou Vigilância Alimentar e Nutricional ou Gestão de Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; OU</p> <p>c) Diploma ou Declaração de Conclusão de pós-graduação (Mestrado ou Doutorado), na área de Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Ciências da Nutrição ou Nutrição em Saúde Pública ou Políticas Públicas de Saúde; E</p> <p>d) Experiência profissional comprovada, mínima de 01 ano, na área de Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição e Promoção da Saúde no SUS.</p>
<p>Conteudista 4</p> <p>Responsável pelo módulo 4</p>	<p>a) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Graduação em Nutrição realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>b) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de residência ou especialização na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família ou Vigilância Alimentar e Nutricional ou Gestão de Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; OU</p> <p>c) Diploma ou Declaração de Conclusão de pós-graduação (Mestrado ou Doutorado), na área</p>

	<p>de Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Ciências da Nutrição ou Nutrição em Saúde Pública ou Políticas Públicas de Saúde; E</p> <p>d) Experiência profissional comprovada, mínima de 01 ano, em Políticas Públicas na área de Alimentação e Nutrição, Programas estratégicos de prevenção e enfrentamento às Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs) ou Coordenação de Projetos para o enfrentamento do sobrepeso e obesidade no SUS.</p>
<p>Conteudista 5</p> <p>Responsável pelo módulo 5</p>	<p>a) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Graduação em Nutrição realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>b) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de residência ou especialização na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Vigilância Alimentar e Nutricional ou Gestão de Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição ou Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; OU</p> <p>c) Diploma ou Declaração de Conclusão de pós-graduação (Mestrado ou Doutorado), na área de Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Ciências da Nutrição ou Nutrição em Saúde Pública ou Políticas Públicas de Saúde; E</p> <p>d) Experiência profissional comprovada, mínima de 01 ano, em Políticas Públicas na área de Alimentação e Nutrição ou em Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional no SUS.</p>
<p>Conteudista 6</p> <p>Responsável pelo módulo 6</p>	<p>a) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Graduação em Nutrição realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>b) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de residência ou especialização na área de Saúde Coletiva ou ou Saúde da Família ou Saúde Pública ou Gestão de Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; OU</p> <p>c) Diploma ou Declaração de Conclusão de pós-graduação (Mestrado ou Doutorado), na área de Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Ciências da Nutrição ou Nutrição em Saúde Pública ou Políticas Públicas de Saúde; E</p> <p>d) Experiência profissional comprovada, mínima de 01 ano, na área de Financiamento no SUS.</p>
<p>Revisor de texto de língua portuguesa</p>	<p>a) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Graduação em Letras, realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>b) Experiência profissional comprovada em revisão de texto, mínima de 01 ano.</p>

ANEXO II
CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Inscrições	26/04/2024 a 03/05/2024	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar	07/05/2024	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br
Período de recursos ao Resultado Preliminar	07 a 09/05/2024	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br

Resultado dos recursos interpostos ao Resultado Preliminar	10/05/2024	<u>Endereço eletrônico:</u> http://esppe.saude.pe.gov.br
Resultado Final	10/05/2024	<u>Endereço eletrônico:</u> http://esppe.saude.pe.gov.br

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

QUADRO 1 - PERFIL DE CONTEUDISTA

Critério	Atividade	Pontuação unitária	Descrição	Pontuação Máxima
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso stricto sensu em nível de Doutorado na área de Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Ciências da Nutrição ou Nutrição em Saúde Pública ou Políticas Públicas de Saúde realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	30	-	30
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso stricto sensu em nível de Mestrado na área de Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Ciências da Nutrição ou Nutrição em Saúde Pública ou Políticas Públicas de Saúde realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	25	-	25
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência na área de Saúde Coletiva ou Saúde da Família ou Saúde Pública realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	20	-	20
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de especialização em Saúde Coletiva e/ou Informática em Saúde e/ou Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde e/ou Estatística Social realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	15	-	15
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de especialização em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Vigilância Alimentar e Nutricional ou Gestão de Políticas Públicas de Alimentação e	15	-	15

	Nutrição realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.			
	Declaração de Conclusão de curso de aperfeiçoamento na área de Gestão de Sistemas de Informação em Saúde da Atenção Primária no SUS (mínimo de 180 horas), ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	10	por declaração	20
	Declaração de Conclusão de curso de aperfeiçoamento na área de Vigilância Alimentar e Nutricional ou Gestão de Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição ou Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional ou Financiamento de Políticas Públicas no SUS (mínimo de 180 horas), ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	10	por declaração	20
	Declaração de Conclusão de curso de atualização na área de Gestão de Sistemas de Informação em Saúde da Atenção Primária no SUS (mínimo de 40 horas), ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	5	por declaração	20
	Declaração de Conclusão de curso de atualização na área de Vigilância Alimentar e Nutricional ou Gestão de Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição ou Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional ou Financiamento de Políticas Públicas no SUS (mínimo de 40 horas), ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	5	por declaração	20
	Pontuação máxima do Critério: FORMAÇÃO	40		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional na condução ou consultoria técnica na área de Gestão dos Sistemas de Informação em Gestão de Sistemas de Informação em Saúde da Atenção Primária no SUS	15	por ano de trabalho comprovado	45
	Experiência profissional na condução ou consultoria técnica nos Programas Nacionais de Suplementação de Micronutrientes no SUS	15	por ano de trabalho comprovado	45

	Experiência profissional na condução ou consultoria técnica em Políticas Públicas na área de Alimentação e Nutrição e Promoção da Saúde no SUS	15	por ano de trabalho comprovado	45
	Experiência profissional na condução ou consultoria técnica em Políticas Públicas na área de Alimentação e Nutrição e Programas estratégicos de prevenção e enfrentamento às Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs) do SUS.	15	por ano de trabalho comprovado	45
	Experiência profissional na condução ou consultoria técnica em Políticas Públicas na área de Alimentação e Nutrição ou em Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional ou Financiamento na área de Alimentação e Nutrição do SUS.	15	por ano de trabalho comprovado	45
	Coordenação de Projetos para o enfrentamento do sobrepeso e obesidade no SUS.	10	Por projeto coordenado	30
	Experiência em docência na graduação ou na pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> em Sistemas de Informação em Saúde da Atenção Primária no SUS	5	5 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou 10 pontos por período letivo	30
	Experiência em docência na graduação ou na pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> na área de Nutrição em Saúde Pública ou Políticas Públicas e Programas de Saúde e Nutrição ou Vigilância Alimentar e Nutricional do SUS	5	5 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou 10 pontos por período letivo	30
	Experiência em docência na graduação ou na pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> na área de Nutrição em Saúde Pública ou Políticas Públicas e Programas de Saúde e Nutrição do SUS	5	5 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou 10 pontos por período letivo	30
	Experiência em docência na graduação ou na pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> na área de Nutrição em Saúde Pública ou Políticas Públicas e Programas de Saúde e Nutrição ou Segurança Alimentar e Nutricional do SUS	5	5 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou 10 pontos por período letivo	30

	Experiência em docência para técnicos e profissionais de saúde em cursos de capacitação em Sistemas de Informação em Saúde da Atenção Primária no SUS (mínimo de 20h).	5	5 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou 10 pontos por período letivo	30
	Experiência em docência para técnicos e profissionais de saúde em cursos de capacitação em Vigilância Alimentar e Nutricional ou Políticas Públicas e Programas de Saúde e Nutrição do SUS (mínimo de 20h).	5	5 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou 10 pontos por período letivo	30
	Experiência em docência para técnicos e profissionais de saúde em cursos de capacitação em Políticas Públicas e Programas de Saúde, Alimentação e Nutrição ou Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional ou Financiamento das políticas de Alimentação e Nutrição do SUS (mínimo de 20h).	5	5 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou 10 pontos por período letivo	30
	Experiência com preceptoria comprovada	3	3 pontos para cada 40 horas ou 3 pontos por semestre/período letivo	15
	Pontuação máxima do Critério: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	60		
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 100				

*Será pontuado apenas o título que não se destina à comprovação do requisito exigido para a função.

QUADRO 2 - PERFIL REVISOR DE TEXTO DE LÍNGUA PORTUGUESA

Critério	Atividade	Pontuação unitária	Descrição	Pontuação Máxima
FORMAÇÃO	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização lato sensu em Revisão de Textos realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	20	-	20
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização lato sensu na área de Letras ou Comunicação Social realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC, com	10	-	10

	carga horária mínima de 360 horas.			
	Aperfeiçoamento na área de Revisão de Textos de língua portuguesa, com carga horária mínima de 180 horas.	5	-	15
	Pontuação máxima do Critério: FORMAÇÃO	30		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional em revisão de texto literário na área da saúde.	10	por trabalho comprovado	50
	Experiência profissional em revisão de texto literário em outras áreas.	05	por trabalho comprovado	25
	Experiência profissional em revisão de livros na área da saúde.	15	por trabalho comprovado	75
	Experiência profissional em revisão de livros em outras áreas.	10	por trabalho comprovado	50
	Pontuação máxima do Critério: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	70		
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 100				

*Será pontuado apenas o título que não se destina à comprovação do requisito exigido para a função.

ANEXO IV MÓDULOS E CONTEÚDOS DO CURSO POR PERFIL

QUADRO 1 - CONTEUDISTA PERFIL 1*

Módulo	Conteúdos
1. Gestão e Interface dos Sistemas de Informação e Vigilância Alimentar e Nutricional na APS	<ul style="list-style-type: none"> ● Organização da Vigilância Alimentar e Nutricional na Atenção Primária à Saúde/ na Rede de Atenção à Saúde; ● Abordagem da Vigilância Alimentar e Nutricional enquanto Diretriz da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (Diretriz 3 da PNAN); ● Registro das informações e geração de relatórios de dados de vigilância alimentar e nutricional na atenção básica: estado nutricional e consumo alimentar; ● Interoperabilidade dos Sistemas de Informações em Saúde (SIS) disponíveis no SUS; ● Avaliação contínua do perfil alimentar e

	<p>nutricional da população nos serviços de saúde de todas as fases da vida (crianças, adolescentes, adultos, idosos e gestantes);</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Registro dos dados da população atendida, com destaque para os beneficiários do Programa Bolsa Família; ● Monitoramento dos indicadores de alimentação e nutrição; ● Estratégias de produção de indicadores de saúde e nutrição para orientar a formulação de políticas públicas e ações locais de atenção nutricional.
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

*Os módulos e seus respectivos conteúdos podem sofrer ajustes durante o processo de produção dos materiais didáticos.

QUADRO 2 - CONTEUDISTA PERFIL 2*

Módulo	Conteúdos
2. Prevenção e Controle de Agravos Nutricionais: Programas Nacionais de Suplementação de Vitaminas e Minerais	<ul style="list-style-type: none"> ● Cenário Epidemiológico das deficiências de micronutrientes (Hipovitaminose A e Anemia por deficiência de ferro); ● Programas nacionais de suplementação de micronutrientes como estratégias de prevenção às carências nutricionais no âmbito da PNAN (Diretriz 1 da PNAN: Organização da Atenção Nutricional); ● Ações de prevenção e atenção às deficiências de micronutrientes e a promoção da alimentação adequada e saudável; ● Operacionalização dos Programas e acesso dos técnicos aos sistemas de informação (e-SUS/SISAB); ● Acesso, registro da suplementação, geração de relatórios consolidados e monitoramento da cobertura dos programas de suplementação de micronutrientes (vitamina A e ferro) nos sistemas de informação e-SUS/SISAB.

*Os módulos e seus respectivos conteúdos podem sofrer ajustes durante o processo de produção dos materiais didáticos.

QUADRO 3 - CONTEUDISTA PERFIL 3*

Módulo	Conteúdos
3. Promoção da Saúde e da Alimentação Adequada e Saudável (PAAS): Políticas Públicas, Ações Programáticas e Estratégias de PAAS	<ul style="list-style-type: none"> ● Conhecendo os instrumentos oficiais brasileiros de promoção da alimentação adequada e saudável; ● Promoção da Alimentação Adequada e Saudável na perspectiva da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (Diretriz 2 da PNAN); ● Apresentação e utilização dos protocolos de uso dos guias alimentares para a população brasileira, na orientação alimentar: bases teóricas e metodológicas para os diversos ciclos de vida e condições específicas (gestantes e doenças crônicas).

*Os módulos e seus respectivos conteúdos podem sofrer ajustes durante o processo de produção dos

materiais didáticos.

QUADRO 4 - CONTEUDISTA PERFIL 4*

Módulo	Conteúdos
4. Políticas e Ações de Prevenção e Controle do Sobrepeso e Obesidade.	<ul style="list-style-type: none">● Cenário Epidemiológico nacional e estadual do sobrepeso e obesidade;● Interface das ações de promoção da saúde e prevenção do sobrepeso e obesidade com a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (Diretrizes: 1, 2, 3, 4, 6 e 9 da PNAN);● Estratégias de Atenção às pessoas com Sobrepeso e Obesidade nas Redes de Atenção à Saúde (RAS);● Organização da Linha de Cuidado do Sobrepeso e Obesidade no SUS;● Programas e ações de prevenção e cuidado ao sobrepeso e obesidade infantil;● Ampliação das ações intersetoriais com repercussão positiva na prevenção e enfrentamento do sobrepeso e obesidade;● Atualização de Linguagem para Obesidade e outras condições crônicas de saúde;● Ações de promoção da saúde pautadas na autonomia e no empoderamento do indivíduo.

*Os módulos e seus respectivos conteúdos podem sofrer ajustes durante o processo de produção dos materiais didáticos.

QUADRO 5 - CONTEUDISTA PERFIL 5*

Módulo	Conteúdos
5. Desnutrição e Insegurança Alimentar e Nutricional (InSAN) no contexto da Atenção Primária à Saúde (APS).	<ul style="list-style-type: none">● Conceito, determinantes e condicionantes da situação de InSAN no âmbito nacional e estadual;● Diferentes agravos relacionados à má alimentação: desnutrição, carências nutricionais, excesso de peso e obesidade;● Interface das ações de Segurança Alimentar e Nutricional com a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (Diretrizes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 9 da PNAN);● A APS como espaço fundamental para identificação e prevenção de agravos e seus fatores determinantes para a InSAN;● Qualificação e organização do cuidado no âmbito da APS: diagnóstico e vigilância alimentar e nutricional;● Instrumento de Triagem para Risco de Insegurança Alimentar na APS (Tria);● Ações intersetoriais: Reconhecendo as potencialidades do território, programas, ações e estratégias com vistas ao planejamento integrado e articulado.

*Os módulos e seus respectivos conteúdos podem sofrer ajustes durante o processo de produção dos materiais didáticos.

QUADRO 6 - CONTEUDISTA PERFIL 6*

Módulo	Conteúdos
6. Financiamento e Gestão da Política Nacional de Alimentação e Nutrição.	<ul style="list-style-type: none">● Orçamento e Financiamento do SUS: gestão dos fundos de saúde e blocos de financiamento;● Financiamento e planejamento na gestão das ações contempladas nas diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição - Diretrizes 1 a 9 (Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição - FAN);● Conhecendo as referências legais que orientam o financiamento e execução dos recursos financeiros para as ações de alimentação e nutrição;● Repasse, utilização e consulta (Portal FNS) do recurso financeiro;● A inserção e monitoramento das ações, suas metas e indicadores planejadas nos instrumentos de planejamento do SUS;● Processo de monitoramento do repasse e execução do incentivo financeiro.

*Os módulos e seus respectivos conteúdos podem sofrer ajustes durante o processo de produção dos materiais didáticos.